



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.....	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	EXECUÇÃO DO OBJETO	5
6.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DO OBJETO	7
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	8
8.	CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO.....	10
9.	DO REAJUSTE.....	11
10.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	12
11.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	12
12.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
13.	DA PUBLICIDADE.....	13
14.	HABILITAÇÃO	14
15.	SANÇÕES	16
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	18
18.	DO FORO.....	20
19.	DOS ANEXOS	20



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

1.3.1 O prazo acima poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Alguns insumos previstos nas regenerações, tais como: materiais de limpeza, abraçadeiras, produtos químicos, graxas, lubrificantes, fluídos indispensáveis, caso houver, deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de serviços/ aquisição de materiais, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2 Para atender as demandas do processo de certificação do Laboratório de Análise Ambiental junto à Rede Metrológica de Minas Gerais, com base na ABNT ISO/IEC 17025, bem como, obter o Alvará Sanitário, com base nas normas da Vigilância Sanitária. Os serviços serão executados em equipamentos e instrumentos de precisão utilizados em atividades laboratoriais de prestação de serviços de ensaios laboratoriais em água, efluentes, solo, resíduos e outros materiais de interesse ambiental, solicitados por clientes externos, internos e parceiros institucionais.

2.3 A regeneração é condição fundamental para a operação dos equipamentos que sofrem desgaste natural de alguns componentes, inerente ao procedimento operacional, e que requerem reativação química destes componentes.

2.4 O objeto em questão tornar-se necessário também por ser considerado essencial e a descontinuidade da prestação dos serviços acaba por gerar prejuízo para o serviço público prestado pela FUMEP, sendo



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

primordialmente a sua continuidade, já que, em virtude do uso diário e contínuo dos equipamentos mencionados, é gerado um acentuado desgaste de seus componentes, criando uma necessidade intrínseca de realização de regenerações com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico, evitando também que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, garantindo assim a preservação do patrimônio público e a eficiência dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Previamente para se obter a definição da solução que melhor atenderia as necessidades da FUMEP, buscou-se a análise em sites de compras governamentais para verificar as possíveis formas de contratação do objeto em questão, e neste sentido, foi possível observar que a prestação de serviços de regeneração se dá através das seguintes soluções:

3.1.1 Solução 1: Execução direta dos serviços por meio de mão de obra própria, ou seja, a prestação dos serviços se daria por meio dos próprios colaboradores pertencentes ao quadro de servidores da FUMEP.

3.1.1.1 Análise da solução: A solução se demonstra inviável, haja vista que o órgão não dispõe de colaboradores tecnicamente habilitados para a execução dos serviços.

3.1.2 Solução 2: Execução indireta por meio da contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, na qual os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, diretamente na localidade, para então executar os serviços contratados a qualquer momento, isto é, neste modelo, a contratação se enquadra como um serviço com dedicação mão de obra exclusiva.

3.1.2.1 Análise da solução: A solução se demonstra inviável a partir do ponto que implica em uma eventual ociosidade dos colaboradores terceirizados, visto que o serviço de regeneração ocorrerá conforme a demanda limitada a 6 (seis) serviços.

3.1.3 Solução 3: Execução indireta por meio da terceirização dos serviços, executados conforme demanda, ou seja, neste modelo de contratação, os serviços serão realizados conforme a demanda do órgão contratante, sendo que os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato.

3.1.4.1 Análise da solução: A presente solução se enquadra como viável e mais adequada, já que facilita a melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, sem inferir na perda de competitividade entre as proponentes durante o processo licitatório, trazendo vantagens para a FUMEP.

3.2 Partindo da análise das soluções indicadas acima, é importante destacar ainda que as empresas terceirizadas investem no treinamento dos funcionários e possui mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos mesmos, ao contrário do “capital humano e material” existente atualmente na FUMEP.

3.3 Por fim, ressalta-se que a solução apresentada contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL, com o objetivo de atender às necessidades de conservação e possibilitar a continuidade do funcionamento dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

4.1 Comparecer no local de realização dos trabalhos com pontualidade e assiduidade em conformidade com o cronograma / agendamento realizado junto ao fiscal de contrato.

4.2 Utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive, as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, adquirindo e fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para seus empregados e os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.3 Os serviços objeto da presente contratação deverão atender aos requisitos técnicos definidos neste Termo de referência e contemplarão, além da execução dos serviços mencionados todos os insumos necessários, inteiramente sob ônus da Contratada.

4.4 A prestadora dos serviços deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços objeto deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela Contratante;

4.5 Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos aparelhos, bem como às normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis e exigências de qualidade, observados os padrões e normas determinadas pelos órgãos de controle de qualidade industrial competentes, tais como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e entre outros, submetidas a avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.

4.6. Dos critérios e práticas de sustentabilidade ambientais a serem seguidos durante a execução dos serviços:

4.6.1. Em virtude disso, todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. Por isso, a prestadora dos serviços deverá atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

- a. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Prever o uso a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 2008;
- e. Providenciar a destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral, que, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- f. Nos termos do Art. 33º, Inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, a prestadora dos serviços deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado e/ou contaminado originário da execução dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

g. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer substâncias que destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou mesmo de quaisquer produtos ou equipamentos que contenha em sua composição ou dela faça uso, à exceção dos usos essenciais, conforme o Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000;

h. Na execução dos serviços, a prestadora deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano)

i. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, tais como:

- I. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- II. A substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. A racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; e,
- IV. A reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de prestação de serviço, conforme especificações, disposições, descrições, e procedimentos deste termo de referência, bem como condições estabelecidas no termo de dispensa.

5.2 O efetivo fornecimento do objeto ocorrerá mediante assinatura do contrato, e/ou após emissão da(s) Ordem(ns) de compra(s)

5.2.1 A contratante antes de cada prestação de serviço deverá emitir a ordem de serviços e de compra se for o caso, e enviá-la por e-mail, discriminando os serviços que serão utilizados, com a observância das recomendações e dados exigidos no contrato em vigor e demais documentos que originaram o processo.

5.2.2 A confirmação de recebimento da ordem de serviços/compras de que se trata a cláusula anterior deverá ser enviada imediatamente por parte da contratada.

5.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(s) fiscal(is) de contrato convocará o representante da empresa contratada para esclarecer maiores informações necessárias a plena execução do objeto tais como agendamento do dia e definição do horário de realização dos trabalhos, informações acerca das obrigações contratuais, data limite, forma de entrega do serviço, entre outras que vierem a ser necessárias.

5.4 Caso necessário e a critério da FUMEP, os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou outros fatores que impossibilite a sua realização durante a semana, poderão ser executados fora do horário de expediente bem como aos finais de semana e de acordo com o previsto em lei, visando, dessa forma, não prejudicar o andamento das atividades desenvolvidas nas unidades da FUMEP, nem provocar incômodos para a vizinhança.

5.5 A execução será realizada no endereço:

5.5.1 Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas - ETMSL, situado a Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, local onde se encontram os equipamentos.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 046/2024

Dispensa Eletrônica

nº 070/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

5.6 A prestação dos serviços será realizada na unidade mencionada acima, mediante cronograma / agendamento junto ao fiscal do contrato, servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e conferência do objeto, designado pela FUMEP.

5.7 Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que a regeneração não puder ser realizada nas dependências da ETMSL, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da Contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento no prazo de até 10 (dez) dias;

5.7.1 Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e/ou dos componentes, desinstalados;

5.8 Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte(s), deslocamento(s), insumos, materiais, riscos de entrega, impostos, taxas, encargos, seguros e outras, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEP, deverão estar inclusos ao valor da proposta.

5.9 Ao final da execução do serviço, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), a qual será avaliada para que seja aprovada, ou não, o(s) valor(es) apontado(s) como realizado(s,) mediante a conferência do(s) serviço(s) executado(s) nos equipamentos.

5.9.1 A conferência dos serviços será efetuada por servidor previamente indicado no contrato, junto aos representantes da empresa licitante vencedora, que verificarão a qualidade dos mesmos, podendo recusá-los caso se encontrem em desacordo com o que foi solicitado mediante documentos pertencentes ao processo.

5.9.2 A Nota Fiscal da execução, deverá estar devidamente discriminada, conforme a ordem de serviço e sua(s) orientação(ões), a qual será atestada pela FUMEP, constituindo tal atestado em liberação do pagamento ao (a) CONTRATADO(A) a ser efetivado no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente ao do serviço prestado**, através de depósito bancário.

5.9.2.1 Demais informações que dizem respeito a emissão da Nota Fiscal deverão ser analisadas na cláusula 8.5, 8.6 e suas subcláusulas, apresentadas neste Termo.

5.10 Os aparelhos que, de acordo com parecer da Contratada, restarem impossibilitados de serem regenerados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Contratante;

5.11 A Contratada deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a FUMEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

5.12 No caso da Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

5.13 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à prestação dos serviços sem custo para o Contratante;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

5.14 Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

5.15 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos para execução dos serviços e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

5.16 A Contratada deverá cientificar a FUMEP do andamento dos serviços;

5.17 O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA garante a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e exigências legais, contra defeitos e falhas, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar a FUMEP ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente, às suas expensas, o(s) serviço(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, durante o período de execução do serviço.

6.2 O prazo de garantia da execução dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondendo, conforme o previsto em seu Art. 26;

6.2.1 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados

6.3 A CONTRATADA se responsabiliza também pelo cumprimento dos prazos de garantia dos serviços prestados, no que couber, em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021, bem como responder por eventuais vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

6.3.1 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

6.4 A perda total ou parcial da garantia proporcionada pelo fabricante ou pelo fornecedor, por ação ou omissão culposa imputável à Contratada, transferirá automaticamente àquela a responsabilidade correspondente, pelo período total ou remanescente, conforme o caso.

6.5 A execução da garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA, bem como os custos com mão de obra relacionados a substituição dos componentes com defeito, dentro do prazo de garantia ou qualquer outro.

6.6 Caso a contratada não realize os reparos e/ou substituição dos serviços e/ou materiais em garantia após a comunicação da FUMEP, poderá ser aberto processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, conforme contrato e/ou termo de dispensa.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão da execução da contratação será realizada pelos servidores lotados na FUMEP devidamente designados pela administração, em consonância com a Lei de Licitações.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em processo e mediante as normas da legislação vigente.

7.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3 Os fiscais informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5 Os fiscais comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7 Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 046/2024

Dispensa Eletrônica

nº 070/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelos fiscais de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Cabe aos gestores da contratação:

7.11.1 Receber definitivamente e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados e executados.

7.11.2 Proceder a conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na ordem de serviço e no termo de dispensa, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outro CNPJ.

7.11.3 Oficiar a prestadora do serviço, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.

7.11.4 Ao persistirem as irregularidades, o Gestor abrirá processo administrativo, e o encaminhará à autoridade competente, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando-se cópia das informações prestadas pelo Fiscal para fins de aplicação de sanções.

7.11.5 Iniciar os procedimentos necessários à prorrogação do contrato, de acordo com a lei de licitações, se necessário.

7.11.6 Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

7.11.7 Durante o período de garantia, verificar a qualidade dos serviços executados e, se necessário, proceder a abertura do processo administrativo.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

8.1 Devido ao modelo de contratação do objeto, o mesmo será pago de acordo com a demanda.

8.2 O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do serviço com a referida nota fiscal.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação

8.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato junto ao fiscal de contrato.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, em conformidade com a ordem de compra/serviço, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do contratante;
- c) Número do contrato;
- d) Valor a pagar;
- e) Dados bancários para efetivação do pagamento;
- f) Número de empenho;
- g) Número da ordem de compra/serviço;
- h) Respectiva(s) alíquota(s) aplicada(s) e valor da retenção do Imposto sobre a Renda;
- i) Prazo de Garantia.
- j) Número do processo Administrativo
- k) Número da modalidade Licitatória (nº da dispensa eletrônica)

8.6 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

8.6.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

8.6.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

8.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) ou instrumento de cobrança equivalente deverá(ão) vir acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo - Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, dentro do prazo de validade.

8.8 As condições de habilitação exigidas no Termo de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas durante todo o prazo contratual.

8.9 Identificada pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica alguma irregularidade, dados incorretos, serviço fornecido em condições inadequadas, objeto incompatível com o solicitado em ordem de compra/serviço, deverá o(à) CONTRATADO(A) realizar as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício, caso em que não será devida a atualização financeira.

Havendo ainda alguma outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8.10 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

9.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.3 O reajuste será concedido mediante o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

9.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)

9.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preços.

9.5 A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotes adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

9.6 Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotes adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotes, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotes isolados.

9.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.8 O reajuste poderá, mediante decisão da FUMEP ser realizada por apostilamento

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.

10.1 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor máximo da despesa aceito pela FUMEP para execução do objeto desta licitação, é de R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais), conforme planilha orçamentária apresentada.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de regeneração de coluna deionizadora de leito misto, vazão de 50 a 100L/h, 110volts. A coluna regenerada deverá vir acompanhada de informações sobre o serviço executado, contendo os resultados dos testes de pH e condutividade elétrica da água produzida.	06	Serviços	396,67	2.380,00
Total					R\$ 2.380,00

11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11.4 A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a MÉDIA DE PREÇOS.

11.5 Os preços unitários máximos permitidos para arrematar o item, serão os preços constantes na tabela acima.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

- a) 22.01.12.363.2051.2553.3339039000000-31755, Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br

13.2 A contratada deverá declarar para os devidos fins estar ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

14.1.1 **Habilitação jurídica**- artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1.1 **Apresentar cópia da RG/CNH e CPF/MF do(s) sócio(s) administrador(es) juntamente com os documentos abaixo:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, junto as alterações subsequentes, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além da portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, se for o caso, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição de seus administradores; em exercício;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f.1) Em se tratando de filial todos os demais documentos a serem apresentados no certame deverão estar em nome e concordância com a mesma, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, junto ao registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, além



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

do demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, desde que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

g.2) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em razão da conferência de possíveis atualizações tais como endereços, objeto social, titulares/ sócios, capital social, representante(s) legal(is), seus respectivos registros, entre outros.

14.1.1.3. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b)** Certidão de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

14.1.4. Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço / fornecedor do material, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou materiais compatíveis com o presente termo de referência.

14.1.5. O atestado deverá ser emitido contendo, nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão.

14.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

14.1.7. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

15 SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

15.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

15.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

15.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

15.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

15.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.9. A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

16.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº. 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a avaliar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

- c) Emitir e encaminhar as ordens de serviços/ contrato à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, podendo para isso utilizar mensagem via e- mail.
- d) Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Contratante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;
- e) Assegurar que todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços estejam devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, aos locais em que devam executar as tarefas;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários, além de proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações de acordo com as condições deste Contrato, do termo de dispensa e seus anexos e do Termo de Referência;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- l) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, caso necessário;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá cumprir integralmente e fielmente as condições deste Termo e seus anexos, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17.4 Arcar também com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos serviços, inclusive as relativas ao seu transporte, materiais e insumos empregados, ferramentas, EPI'S, entre outros necessários a fiel execução do objeto.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

17.5 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Contratante, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

17.6 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação válidas, além de apresenta-las, sempre que for solicitado, documentos inclusive que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.7 Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

17.8 Cientificar a FUMEP do andamento dos serviços;

17.9 Comunicar imediatamente ao fiscal responsável, toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

17.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

17.11 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante

17.12 Executar o objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a FUMEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

17.13 Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus a FUMEP;

17.14 Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

17.15 Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade sem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou de fabricação.

17.16 Permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;

17.17 Responsabilizar-se e responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da FUMEP, em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

17.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.19 No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 046/2024

Dispensa Eletrônica

nº 070/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

17.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando os prazos e horários de execução, instalação e assistência técnica agendados junto ao fiscal de contrato e conforme especificações, prazo e local constantes deste documento

17.21 Emitir a nota fiscal dos serviços prestados/ peças fornecidas, em conformidades com o estabelecido na ordem de serviço, termo de dispensa e seus anexos

17.22 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de assistência técnica;

17.23 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.24 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável.

19 DOS ANEXOS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Minuta Contratual;

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024.

Maria Cleofa Ribeiro de Souza
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado

Juliane Meire de Deus Teixeira
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAL DA ETMSL - ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – UNIDADE DA FUMEP QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP E A EMPRESA

A Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ do MF, sob o n.º 20.491.718/0001-35, sediada a Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, município de Sete Lagoas, MG, neste ato doravante designada simplesmente **FUMEP**, representada por seu presidente, o Sr. _____, estado civil brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____ Isento, com sede _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio(a)-administrador(a), Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto em questão deverá contemplar o fornecimento de toda mão-de-obra especializada.

1.2.1 Alguns insumos, caso necessário para prestação dos serviços de regeneração, tais como: materiais de limpeza, estopa, abraçadeiras, produtos químicos, graxas, lubrificantes, fluidos indispensáveis, etc., deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.

1.2.2 A descarga de materiais, insumos, entre outros itens necessários a execução do objeto, caso tenha, também será de inteira responsabilidade da contratada.

1.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante cronograma/agendamento de acordo com o solicitado/autorizado pelo fiscal do contrato em razão do interesse da FUMEP;

1.4 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas ditadas pela Lei 14.133/21 e correlatas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Termo de dispensa eletrônico;
- c. A Proposta da **CONTRATADA**;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os serviços de regeneração de coluna deionizadora de leito misto ocorrerão de forma fracionada, de acordo com a demanda, durante toda a vigência contratual;

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto só poderá ocorrer mediante assinatura do contrato, em conformidade com o prazo e modo de fornecimento para manutenções preventivas e corretivas de acordo com o determinado na cláusula anterior.

3.2 A contratante antes de cada prestação de serviço deverá emitir a ordem de serviços e ou de compra se for o caso, e enviá-la por e-mail, discriminando todo o tipo de serviços/ produtos que serão utilizados, com a observância das recomendações e dados exigidos no contrato em vigor e demais documentos que originaram o processo.

3.2.1 A confirmação de recebimento da ordem de serviços/compras de que se trata a cláusula anterior deverá ser enviada imediatamente por parte da contratada.

3.3 Após a assinatura deste contrato, o(s) fiscal(is) de contrato convocará o representante da empresa contratada para esclarecer maiores informações necessárias a plena execução do objeto tais como agendamento do dia e definição do horário de realização dos trabalhos, informações acerca das obrigações contratuais, data limite, forma de entrega do serviço, entre outras que vierem a ser necessárias.

3.4 As datas e horários para execução dos serviços serão fixadas de acordo com cronograma/ agendamento elaborado pelo fiscal do contrato junto ao responsável da CONTRATADA.

- a) O cronograma contendo datas e horário está sujeito a alteração, uma vez que um dos locais da prestação de serviços pertence a infraestrutura de instituição de ensino (ETMSL) que possui calendário de atividades escolares e administrativas que podem sofrer algum tipo de alteração e/ou a data escolhida não seja considerada dia útil.
- b) Caso necessário e a critério da FUMEP, os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou outros fatores que impossibilite a sua realização durante a semana, poderão ser executados fora do horário de expediente bem como aos finais de semana e de acordo com o previsto em lei, visando,



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

dessa forma, não prejudicar o andamento das atividades desenvolvidas nas unidades da FUMEP, nem provocar incômodos para a vizinhança.

- c) A CONTRATADA deverá fazer contato com o fiscal do contrato para confirmar a data e horário para execução do serviço com um dia de antecedência.

3.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, bem como no Termo de Referência e Termo de Dispensa Eletrônica, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6 A execução será realizada no seguinte endereço:

3.6.1 Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas - ETMSL, situado a Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, local onde se encontram os equipamentos;

3.7 Na hipótese da retirada dos equipamentos, no caso em que a regeneração não puderem ser realizadas nas dependências da ETMSL, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da Contratada, inclusive a desinstalação e reinstalação, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;

3.7.1 Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e/ou dos componentes, desinstalados;

3.7.2 A descarga de materiais, insumos, entre outros itens necessários a execução do objeto, caso tenha, também será de inteira responsabilidade da contratada.

3.8 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, inclusive, transporte(s), deslocamento(s), insumos, materiais, riscos de entrega, impostos, taxas, encargos, seguros e outras, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEP, deverão estar inclusos ao valor da proposta.

3.9 A conferência dos serviços será efetuada pela Comissão de Fiscalização, junto aos representantes da empresa licitante vencedora, que verificarão a qualidade dos mesmos, podendo recusá-los caso se encontrem em desacordo com o que foi solicitado mediante documentos pertencentes ao processo.

3.9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser emitidas em conformidade com as cláusulas 5.11 em diante, deste contrato.

3.10 Os equipamentos que, de acordo com parecer da Contratada, restarem impossibilitados de serem regenerados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua regeneração subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Contratante;

3.11 A Contratada deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a FUMEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

3.12 No caso de a Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

3.13 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à prestação dos serviços sem custo para o Contratante;

3.14 Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.15 O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese indicada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor final a ser pago à **CONTRATADA**, pelo efetivo fornecimento dos serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme custos unitários detalhados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01				R\$ _____	R\$ _____
Valor Total:					R\$ _____

4.2 O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.4 Todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, estão compreendidas no valor ofertado durante o procedimento licitatório, não cabendo qualquer espécie de pedido de indenização ou complementação e valor da Contratada para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica e apresentá-la junto ao fiscal do contrato, para que o mesmo proceda à vistoria para fins de conferência e recebimento.

a) As Nota(s) Fiscal(is) de prestação de serviço deverão ser emitidas após cada realização de regeneração, conforme o caso.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

b) Além dos dados característicos constantes da NF, toda e qualquer nota fiscal só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado (Contratada), ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços.

c) Constatadas inconformidades na execução do serviço com o que foi solicitado, a(s) Nota(s) Fiscal(is) só será atestada após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a sua quitação por parte do setor financeiro até que a pendência seja solucionada.

5.2 Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos autos do processo.

5.3 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.9 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou poupança de titularidade da parte contratada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, subsequente ao mês da realização do serviço, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFe, que deverá ser apresentada após a entrega do serviço prestado e atestada pelo fiscal do contrato, constituindo tal atestado em liberação do pagamento à CONTRATADA.

5.10 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de serviço/compras, nº de empenho, discriminação detalhada do serviço ou da(s) peça(s), nº do contrato, nº do Processo Administrativo, nº da Dispensa, os impostos, respectivas alíquotas, bem como os dados da FUMEP no campo da responsável pelo pagamento e o número da conta corrente (de titularidade da CONTRATADA) e da agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

5.11 A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá ser apresentada junto ao fiscal do contrato que posteriormente encaminhá-la-á junto ao seu arquivo digital (xml) para o e-mail michelelima.fumep@setelagoas.mg.gov.br (Financeiro FUMEP).

5.12 A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) apresentada(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) também dos seguintes documentos, que poderão ser dispensados no caso dos que constarem dos autos estiverem dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

5.13 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

5.13.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

5.13.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

5.14 Sobre o valor do pagamento incidem encargos legalmente previstos, nos termos da legislação vigente, como INSS e ISS, quando for o caso.

5.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Contrato.

5.16 Todo pagamento feito à CONTRATADA que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajustes nos pagamentos futuros devidos à mesma.

5.17 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a FUMEP e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

6.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

6.3 O reajuste será concedido mediante o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)

6.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preços.

6.5 A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

6.6 Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

6.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

6.8 O reajuste poderá, mediante decisão da FUMEP ser realizada por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em processo e mediante as normas da legislação vigente.

7.11 Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1 Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 046/2024

Dispensa Eletrônica

nº 070/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.3 Os fiscais informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5 Os fiscais comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12 Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelos fiscais de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a avaliar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c)** Emitir e encaminhar as ordens de serviços/ contrato à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, podendo para isso utilizar mensagem via e- mail.
- d)** Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Contratante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;
- e)** Assegurar que todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços estejam devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, aos locais em que devam executar as tarefas;
- f)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários, além de proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações de acordo com as condições deste Contrato, do termo de dispensa e seus anexos e do Termo de Referência;
- g)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- j)** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- l)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá cumprir integralmente e fielmente as condições deste Termo e seus anexos, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.4 Arcar também com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos serviços, inclusive as relativas ao seu transporte, materiais e insumos empregados, ferramentas, EPI'S, entre outros necessários a fiel execução do objeto.

10.5 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Contratante, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

10.6 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação válidas, além de apresenta-las, sempre que for solicitado, documentos inclusive que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.7 Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

10.8 Cientificar a FUMEP do andamento dos serviços;

10.9 Comunicar imediatamente ao fiscal responsável, toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

10.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

10.11 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante

10.12 Executar o objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a FUMEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

10.13 Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus a FUMEP;

10.14 Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

10.15 Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade sem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou de fabricação.

10.16 Permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;

10.17 Responsabilizar-se e responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da FUMEP, em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.19 No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

10.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando os prazos e horários de execução, instalação e assistência técnica agendados junto ao fiscal de contrato e conforme especificações, prazo e local constantes deste documento;

10.21 Emitir a nota fiscal dos serviços prestados/ peças fornecidas, em conformidades com o estabelecido na ordem de serviço, termo de dispensa e seus anexos;

10.22 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de assistência técnica;

10.23 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

10.24 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

12.2 A CONTRATADA garante a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e exigências legais, contra defeitos e falhas, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar a FUMEP ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente, às suas expensas, o(s) serviço(s), sem prejuízo das demais



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

sanções cabíveis, durante o período de execução do serviço.

12.3 O prazo de garantia da execução dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondendo, conforme o previsto em seu Art. 26;

12.3.1 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados.

12.4 A CONTRATADA se responsabiliza também pelo cumprimento dos prazos de garantia dos serviços prestados, no que couber, em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021, bem como responder por eventuais vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

12.4.1 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

12.5 A perda total ou parcial da garantia proporcionada pelo fabricante ou pelo fornecedor, por ação ou omissão culposa imputável à Contratada, transferirá automaticamente àquela a responsabilidade correspondente, pelo período total ou remanescente, conforme o caso.

12.6 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA, bem como os custos com mão de obra relacionados a substituição dos componentes com defeito, dentro do prazo de garantia ou qualquer outro.

12.7 Caso a contratada não realize os reparos e/ou substituição dos serviços em garantia após a comunicação da FUMEP, poderá ser aberto processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, conforme contrato e/ou termo de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela FUMEP, que também será responsável pela conferência e recebimento de cada entrega do serviço e das notas fiscais, bem como verificar a qualidade dos serviços que compõem a ordem, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, com o registro das ocorrências e ciência destas à FUMEP para que sejam tomadas as medidas cabíveis face à contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(s) fiscal(is) de contrato convocará o representante da empresa contratada para esclarecer maiores informações necessárias à plena execução do objeto tais como agendamento/cronograma dos dias e definição dos horários de realização dos trabalhos, informações acerca das obrigações contratuais, data limite, forma de entrega do serviço, entre outras que vierem a ser necessárias.

13.3 Os equipamentos, de acordo com parecer da Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Contratante;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

13.4 A fiscal responsável deverá realizar a conferência dos serviços prestados verificando sua conformidade de acordo com o solicitado, além de:

- a) Certificar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

13.5 A FUMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato a ser celebrado ou instrumento equivalente.

13.6 O acompanhamento e a fiscalização na execução da(s) ordem(s) de serviço e ou ausência desta de forma total ou parcial, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e seus anexos, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

14.4 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.6 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.7 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.8 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.9 A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.10 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.14 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos [artigos, 106, 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2 A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, Ordenador de Despesas requisitante ou superior.

15.3 Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação ao (à) CONTRATADO(A), esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

a) 22.01.12.363.2051.2553.3339039000000-31755, Manutenção e conservação de máquinas e



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da FUMEP, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012](#).

19.2 A contratada deverá declarar para os devidos fins estar ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.3 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

20.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

20.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

20.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

20.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços/produtos por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

21.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços/produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

22.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, eletronicamente/digitalmente ou não, na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que constitua título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Sete Lagoas, ____ de ____ de 2024.

Presidente da FUMEP

Representante Legal da CONTRATADA

Responsável – Gerenciamento do contrato



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 046/2024
nº 070/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regeneração em equipamentos do Laboratório de Análise Ambiental da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

Responsável – Fiscalização do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: